



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 04 de fevereiro de 2026

03 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1011



DECRETOS

DECRETO n.º 053/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob n.º 01222/2026, do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE B**, nomeada que fora através do Decreto n.º 572/2022, a Senhora **DIULIANA AGATHA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.785-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.709-33.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO n.º 054/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, o Senhor **JACIR OLIVEIRA GEFUNE**, portador do Registro Geral - CPF sob n.º XXXXX.739-91.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-4 do Anexo III "Tabela de Vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal n.º 3019/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

DECRETO n.º 055/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025 e 3041/2025,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, o senhor **LUIZ AUGUSTO RIBEIRO FRANCO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.991-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXX.579-91.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-2 do Anexo III "Tabela de Vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal n.º 3019/2025 e 3041/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO n.º 056/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 89 da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 0009/2026,

Considerando a possibilidade de interrupção antecipada da licença sem vencimento conforme parágrafo único do art. 89 da Lei Municipal n.º 2155/10. "Art. 89. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração". "Parágrafo Único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço".

DECRETA

Artigo 1º. REVOGA, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTO, concedida através do Decreto Municipal n.º 746/2024, a senhora **SUZANA LEITE LEAL**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob n.º 5.003 e 5.445, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.509-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.579-08.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/02/2026, nos termos do protocolo administrativo n.º 0009/2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO n.º 057/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal n.º 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 01172/2026,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal n.º 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico - Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no CEMEI Professora Wilma Simon Faria,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela **Coordenação Pedagógica no CEMEI Professora Wilma Simon Faria**, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora **AMANDA MICALOWSKI LABRES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.493-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.059-88, matriculada sob n.º 5.763, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO n.º 058/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal n.º 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 01170/2026,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal n.º 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico - Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no CEMEI Doutor Santos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela **Coordenação Pedagógica no CEMEI Doutor Santos**, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora **CAMILA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.087-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.359-46, matriculada sob n.º 3.555, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO n.º 059/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal n.º 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 01173/2026,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal n.º 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico - Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no CEMEI Maria Luiza Pietruchinski Matos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela **Coordenação Pedagógica no CEMEI Maria Luiza Pietruchinski Matos**, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora **EDILAINE ALVES BARRETO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.027-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.259-00, matriculada sob n.º 4.913, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto n.º 468/2025.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ROSANA ARAUJO LOPES:02066527980
Assinado de forma digital por ROSANA ARAUJO LOPES:02066527980
Dados: 2026.02.04 17:19:04 -03'00'



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
2) OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de anéis de concreto pré-moldados...
3) PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: das 15:00h do dia 04/02/2026 às 23:59h do dia 09/02/2026...
4) ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A proposta de preços, poderá ser encaminhada via e-mail...
5) LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.samaevy.com.br

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Contrato Dispensa de Licitação Nº 002/2026

Table with 4 columns: Particular/Valorador, Valor R\$, Valor R\$ por unidade, Condições de pagamento. Includes details for GENTE SEGURADORA SA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, PARA OS VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL R\$ 7.721,00 (Sete Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais),

DOTAÇÃO -3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PÚBLICOS

Jaguariávia, 03 de fevereiro de 2026

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA Câmara Municipal de Jaguariávia/PR Vereador-Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e o Presidente da Câmara Municipal de Jaguariávia, com fulcro no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 01/00), CONVIDAM as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município de Jaguariávia e a quem possa interessar, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos anexos das metas fiscais, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2025 do Poder Executivo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPREV), conforme data e horário abaixo:

Dia: 26 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)
Hora: 09h00min. (início)
Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARIAÍVA, em 3 de fevereiro de 2026.

Vereador Francieli Batista de Oliveira Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Vereador Dimas Alberto Faria Correa Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariávia
CONTRATADA: MOTTANET SCM - SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de dois links de internet, pelo período de 12 meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (Dez mil, Duzentos Reais).
DOTAÇÃO:3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

Jaguariávia, 04 de fevereiro de 2026.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 01/2026.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o Decreto nº 038, de 22 de janeiro de 2026, do Poder Executivo do Município de Jaguariávia, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 23/01/2026, definindo o Ponto Facultativo nas repartições públicas no período em comemoração à festa tradicional do povo brasileiro, conhecida por "Folia de Momo", comemorada em todos os Estados e Municípios brasileiros;

Considerando que as repartições públicas federais e estaduais, assim como Ministério Público Estadual e Poder Judiciário do Estado do Paraná, ficaram dias semelhantes para decretação dos pontos facultativos, observando-se apenas a conveniência administrativa;

Considerando os princípios da conveniência e oportunidade dos atos administrativos para o Município de Jaguariávia, em especial, à Câmara Municipal de Jaguariávia, observando as datas referendadas aos feriados e pontos facultativos;

RESOLVE: -

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO neste Legislativo Municipal os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAS-SE

Câmara Municipal de Jaguariávia, em 3 de fevereiro de 2026.

Vereador-Presidente Dimas Alberto Faria Correa

Table with 4 columns: Descrição de Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes details for Despesa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 2/2026
b) Nr. Licitação: 2/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 03/02/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, PARA OS VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Qtde, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Seguro para veículo.

Total Geral: 7.721,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 3 columns: Descrição de Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes details for Despesa de Licitação.

Jaguariávia, 03 de Fevereiro de 2026
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA Assinatura do Responsável



Data de criação do documento: 03/02/2026 às 11:09:43

Assinantes

Dimas Alberto Correa Assinou em 03/02/2026 às 11:09:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Dimas Alberto Correa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.133/2021, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática dos atos e operações pelas Entes Públicas.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente. Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo: QVN E57 KXR LKP

Table with 4 columns: Descrição de Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes details for Despesa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 1/2026
b) Nr. Licitação: 2/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 04/02/2026
e) Objeto da Licitação: Aquisição de dois links de internet, pelo período de 12 meses.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Qtde, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for link de internet.

Total Geral: 10.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 3 columns: Descrição de Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes details for Despesa de Licitação.

Jaguariávia, 04 de Fevereiro de 2026
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA Assinatura do Responsável



Data de criação do documento: 04/02/2026 às 09:29:35

Assinantes

Dimas Alberto Correa Assinou em 04/02/2026 às 09:39:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Dimas Alberto Correa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.133/2021, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática dos atos e operações pelas Entes Públicas.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente. Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo: QN1 38K VED P0L

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Table with 2 columns: Descrição de Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes details for Despesa de Licitação.

1. OBJETO: Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados: a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência.

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 7462/2014 - TCU Plenário).

f) Estejam cumprindo pena privativa de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, pendente imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: 3.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estão disponíveis na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguariávia (https://www.jaguariaviva.pr.gov.br).

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO 4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias ÚTIS.

4.2 A proposta de preço, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico marcos_adm@cmjaguariaviva.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

4.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá confirmar com o Setor de Compras e Licitações, se os arquivos com os documentos chegaram na íntegra e puderam ser acessados.

4.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos meios, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento.

4.4.1 Antes de findo o prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitação da proposta se dará somente depois da data e horário estipulados para sua entrega.

4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta, apenas documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informático, de forma clara e inequívoca, sem abreviações, rasuras ou entalhas, em escrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CER, telefone e e-mail à pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguariávia, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, no reajustável na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, será levado em conta por extenso, em ambas as modalidades;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, cartárias, frete, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder integralmente às especificações do objeto, não cabendo qualquer reivindicação devida a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 6.1. Para fins de comprovação de habilitação, após o término do prazo de apresentação de propostas, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS 7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO 8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será habilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante indispensável de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO TÉCNICA DO(S) MATERIAL (S) E/OU SERVIÇO, UNI, QTD, PREÇO TOTAL. Includes details for Panel de LED.